



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

**PORTARIA CONJUNTA N. 03/2013**

O Juiz de Direito **Marlon Negri**, Diretor do Foro, titular da 1ª Vara Cível e em substituição na 2ª Vara Cível, e a Juíza Substituta **Liliane Midori Yshiba**, em substituição na Vara Criminal da Comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

**Considerando** que o grave incêndio químico que atingiu um armazém de fertilizantes localizado neste município, que demandou a evacuação de diversos bairros da cidade por conta da fumaça tóxica que ainda se espalha, ainda não cessou;

**Considerando** que, segundo informado pelas autoridades municipais, não há previsão concreta a respeito do controle do incêndio;

**Considerando** que o Prefeito Municipal de São Francisco do Sul decretou situação de emergência;

**Considerando** que a rodovia que dá acesso ao município tem períodos de interdição;

**Considerando** a necessidade de se resguardar a integridade física dos servidores e dos jurisdicionados;

**RESOLVEM:**

**Art. 1.º** Suspender o expediente do foro judicial e extrajudicial, bem como os prazos, no dia 26 de setembro de 2013.

**Parágrafo único.** Os casos de urgência serão atendidos em regime de plantão.

Publique-se.

Remeta-se cópia à Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Corregedoria-Geral da Justiça, às Promotorias de Justiça da Comarca, à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção local.



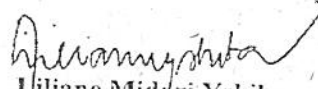
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

do CNCGI.

Cumpra-se, com urgência, observando-se o contido no art. 482

São Francisco do Sul, 26 de setembro de 2013.

Marlon Negri  
Juiz de Direito

  
Liliane Midori Yshiba  
Juiza Substituta